



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná

Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.731.

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, sediado em Paranacity, Estado do Paraná, com a finalidade de prover recursos para aplicação em despesas correntes e de capital nas ações de bombeiro previstas na lei de diretrizes orçamentárias, na lei orçamentária anual e em convênio, acordo, ajuste ou congêneres.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Fundo de Reequipamento de que trata este artigo será identificado pela sigla FUNREBOM.

Art. 2º - O FUNREBOM será constituído de:

- a) Receitas integralmente arrecadadas pela Taxa de Serviços de Bombeiros, prevista na legislação tributária do município;
- b) Auxílios, subvenções ou doações estaduais, federais ou privadas, dotações orçamentárias e créditos adicionais que venham a ser autorizados por Lei e atribuídos a Fração do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, sediada em Paranacity.
- c) Recursos decorrentes de alienação de material, bens ou equipamentos considerados inservíveis;
- d) Quaisquer outras rendas relacionadas com a ativação da Fração do Corpo de Bombeiros sediada em Paranacity.
- e) Recursos advindos da co-participação de municípios limítrofes ou não de Paranacity, ajustada em convênio que regule a instalação, ampliação e prestação de serviços da Fração do Corpo de Bombeiros no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná

Site: www.paranacity.pr.gov.br

f) Juros bancários e rendas de capital provenientes da imobilização ou ampliação do FUNREBOM.

Art. 3º - Os recursos constitutivos do FUNDO, serão obrigatoriamente, depositados mensalmente na agência bancária oficial do município, em conta especial sob a denominação de **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, que será movimentada pelo Conselho Diretor do mencionado Fundo.

Art. 4º - O FUNREBOM será administrado por um Conselho Diretor, composto pelo:

- Município, como
- Prefeito Municipal, seu Presidente nato;
 - Comandante da Fração do Corpo de Bombeiros no Vice-Presidente;
 - Um membro designado pela Câmara Municipal;
 - Um membro da comunidade;
 - Um membro representante das Associações de Bairros;
 - Dois membros representantes de Associações Comunitárias;
 - Chefe do Departamento da Administração, como membro;
 - Chefe do Departamento de Viação e Obras Públicas, como membro.

Art. 5º - O FUNREBOM, terá ainda, um serviço administrativo, responsável pela administração, contabilidade, controle e movimentação de recursos financeiros e será composto pelo:

- Secretário Municipal da Finanças;
- De um Tesoureiro;
- De um Secretário;
- De um Contabilista.

PARÁGRAFO 1º - O Tesoureiro, o Secretário e o Contabilista serão designados entre os servidores municipais que possuam atividades ou capacitação funcional relacionadas às funções. O serviço administrativo contará com o assessoramento dos órgãos próprios da Administração municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo fixará, em Decreto, a competência dos membros do Conselho Diretor e dos componentes do serviço administrativo do FUNREBOM.

Art. 7º - O FUNREBOM é dotado de autonomia financeira com escrituração contábil.

Art. 8º - Na constituição do FUNREBOM, observar-se-á o disposto nos Artigos 71 a 74 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

Art. 9º - Contra a conta bancária de que trata o Artigo 3º da Lei, somente serão admitidos saques mediante cheques assinados pelo Presidente do Conselho Diretor, Secretário da Fazenda ou pelo Tesoureiro, designado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 - Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros sediado no município, será feita a prestação de contas nos prazos e na forma da legislação vigente.

Art. 11 – A receita atribuída ao **FUNREBOM**, será destinada para pagamento de despesas administrativas, de manutenção e de pessoal.

Art. 12 - Para a manutenção do material permanente, equipamentos e das instalações será destinada a verba de despesas administrativas pelo Conselho Diretor.


Art. 13 - Os bens adquiridos pelo **FUNREBOM**, serão destinados ao uso da Fração do Corpo de Bombeiros, sediado no município e incorporados ao patrimônio municipal.

Art. 14 - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo, no ano de 2010, autorizado a incluir no referido orçamento, as respectivas dotações orçamentárias.

Art. 15 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro de 90 (noventa) dias, mediante Decreto, regulamentará a presente Lei.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2009.


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.731.
DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, sediado em Paranacity, Estado do Paraná, com a finalidade de prover recursos para aplicação em despesas correntes e de

DECRETA

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETO Nº 0115/2009

Prefeito Municipal
NILSON APARECIDO MARTINS

04 de Dezembro de 2009.
Edição da Prefeitura Municipal de Atalaia, em

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 1º - Nomear a partir de 04 de Dezembro de 2009, a Sra. ROSELI DIAS DO NASCIMENTO MARQUES, portadora da Cédula de Identidade nº 30.600.302-8 SSP-SP, para exercer o cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, registrada pelo Estado dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

DECRETA

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETO Nº 0114/2009

Prefeito Municipal
NILSON APARECIDO MARTINS

13 de Dezembro de 2009.

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.
Em 06 / 12 / 09
